ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.444/79 de 16 de novembro de 1.979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a JOSÉ CHAGAS DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano, pertencente ao Patrimonio Municipal, a JOSÉ CHAGAS DE OLIVEIRA, localizado no Bairro Novo Horizonte, na rua Araguaia nº 970 Quadra nº 16, Lote nº 21, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 22, pelo lado esquerdo com o lote nº 20,- fazendo frente para a referida rua, fundos com quem de' direito; medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.